



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
Rua Ary Machado n. 599 - Centro - Cep: 35.250-000
Galiléia - MG



DECRETO Nº 31 /2005

Autoriza o diretor do SAAE a proceder a revisão anual das tarifas de água e esgoto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a proceder a revisão anual das tarifas e taxas do SAAE, com base em coeficiente de atualização monetária IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

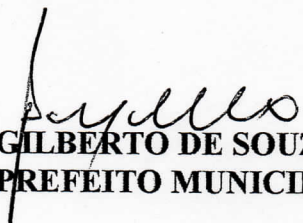
Art. 2º - Após a aplicação do percentual poderá ser feito o arredondamento para unidade de centavo imediatamente superior aplicando as leis matemáticas.

Art. 3º - Fica estabelecido que as tarifas de esgoto não poderão exceder a 30 % (Trinta por cento) das tarifas de consumo de água.

Art. 4º - Qualquer reajuste tarifário superior aos limites estabelecidos pelo índice previsto no artigo primeiro, só poderá ser aplicado através de decreto do executivo municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 28 de dezembro de 2.005.


GILBERTO DE SOUZA MELLO
PREFEITO MUNICIPAL